REAVISO nº 023 A / 2017

REDUÇÃO DE DESPESAS COM VIGILÂNCIA

REITERAMOS QUE É IMPRESSINDÍVEL PARA APRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS, A APRESENTAÇÃO UM PLANO DE SUPRESSÃO, COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA VIGILÂNCIA PRESENCIAL PELA VIGILÂNCIA MONITORADA.

Conforme **reunião dos Diretores Gerais** ocorrida no mês de outubro de 2017, onde foi deliberada a possibilidade de redução de despesas com vigilância armada e desarmada, para os processos de prorrogações e novas contratações conforme segue:

1. A redução sugerida é de até 20% (vinte) por cento do valor do contrato, de acordo com a possibilidade de cada caso.

2. Na **impossibilidade IMPERIOSAS** de redução de quantidade ou de valor do contato, então deverá ter **justificativa CONSISTENTE** pela autoridade máxima do órgão as seguintes considerações:

2.1. A **necessidade IMPERIOSA** da contratação, indicando a características do local da prestação dos serviços.

2.2. Como a proposição é de redução de custeio, deverá ser assumida a responsabilidade quanto as questões orçamentárias e financeiras.

3. Consta em processo de homologação o PE 484/2017, cujo objeto é vigilância monitorada, que poderá ser considerada a utilização como sistema alternativo de vigilância.

4. Processos que estão no CAS/SEAP para prorrogação ou contratação, serão devolvidos para reanálise.

5. As orientações acima mencionadas são as recomendações da Secretaria da fazenda e da Secretaria da Administração e da Previdência.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Coordenadoria de Administração de Serviços – CAS/SEAP